



Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social

Em vigor a partir de 1/07/2010

RINA
Via Corsica 12
16128 Genova - Itália

tel +39 010 53851
fax +39 010 5351000
web site : www.rina.org

Regulamentos técnicos



RINA

Regolamento per la certificazione di Sistemi di Gestione della
Responsabilità Sociale

INDICE

CAPÍTULO 1 GENERALIDADES.....	3
CAPÍTULO 2 NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO	3
CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL	3
CAPÍTULO 4 MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO.....	4
CAPÍTULO 5 TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS	6
CAPÍTULO 6 CERTIFICAÇÃO APPLICANT STATUS SA 8000	6



CAPÍTULO 1 GENERALIDADES

1.1

São definidos no presente Regulamento os procedimentos suplementares e/ou substitutivos aplicados pelo RINA para a certificação de Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social em relação ao já definido no

Regulamento Geral para a certificação de Sistemas de Gestão

1.2

O RINA emite a certificação conforme os requisitos da norma UNI CEI EN ISO/IEC 17021:2006 para as Organizações cujo Sistema de Gestão tenha sido reconhecido como em completa conformidade com todos os requisitos previstos na especificação SA8000:2008 emitida pelo SAI (Social Accountability International) e disponível no *site web* RINA (www.rina.org), no *site web* SAI www.sa-intl.org no *site web* SAAS (social Accountability Accreditation Services) www.saasaccreditation.org.

1.3

São também indicados no presente Regulamento os procedimentos para o reconhecimento do status de "Applicant SA 8000".

CAPÍTULO 2 NORMA DE REFERÊNCIA / REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO

2.1

Um Sistema de Gestão da Responsabilidade Social, para obter a certificação por parte do RINA, deve satisfazer inicialmente e no decorrer do tempo os requisitos da especificação SA 8000:2008.

CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

Juntamente ou sucessivamente ao envio do pedido de certificação, a Organização deverá enviar ao RINA os seguintes documentos adicionais àqueles definidos no item 3.2 do Regulamento Geral para a certificação de Sistemas de Gestão:

- manual de gestão da responsabilidade social que descreva a política social, os objetivos e o sistema de Gestão da Responsabilidade Social da organização (última revisão válida);



- organograma com os nomes dos principais responsáveis;
- uma lista aplicável das leis de Responsabilidade Social no país onde opere a instalação(ões);
- dados referentes à retribuições mínima e máxima; exemplos de contratos, cópia dos acordos firmados com os sindicatos;
- planos de controle de fornecedores (se entende o planejamento das ações junto a fornecedores que especifique os métodos e atividades relacionadas à sensibilização, envolvimento e controle, com indicação dos prazos relacionados, recursos e responsabilidades).
- questionário de auto-avaliação do Sistema de Gestão da Organização disponível no web site RINA www.rina.org (facultativo);

Adicionalmente ao estabelecido no item 3.2 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão o RINA, para os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, poderá ser prever/planejar eventuais encontros com "partes interessadas", de forma a obter/adquirir informações antecipadas quanto à tipologia de problemas mais comuns no setor onde a Organização opera.

Durante esses encontros, as partes interessadas não terão acesso ao nome(s) da(s) organização(ões) que requereram o pedido de certificação. A ata de reunião, preparada pela área operacional RINA, poderá ser enviada ao Organismo de Acreditação.

CAPÍTULO 4 MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.1

Além do estabelecido no item 4.2 do Regulamento para a Certificação de Sistemas de Gestão, a Organização, para Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, deve manter registros relacionados a:

- Quaisquer preocupações e/ou reclamações recebidas das partes interessadas, relativamente aos aspectos abrangidos pela especificação SA 8000: 2008;
- Quaisquer observações ou reportes/autos oriundos da autoridade nacional ou local preposta para o controle e/ou fiscalização dos aspectos de segurança e saúde ocupacional e de gestão de pessoal;
- Quaisquer medidas disciplinares adotadas/tomadas;
- Qualquer outro registro que ateste a conformidade em relação aos requisitos da especificação SA 8000: 2008;

e deve disponibilizar os registros acima para o RINA durante as auditorias periódicas, junto com as ações corretivas implementadas.



4.2

Em substituição ao estabelecido no item 4.3 do Regulamento para a Certificação de Sistemas de Gestão, o RINA, para Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social, realiza auditorias periódicas no Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social com vista a avaliar a manutenção da conformidade em relação aos requisitos de referência.

As auditorias para manutenção da certificação se dividem em duas tipologias:

- 1) Auditorias periódicas, com periodicidade pelo menos semestral:
Se realiza uma avaliação parcial por amostragem do Sistema de Gestão da Responsabilidade Social de acordo com o programa de posse pela Organização (ver item 3.7 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão).
- 2) Auditoria de recertificação (ver capítulo 5 Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão).

O Sistema de Gestão da Responsabilidade deve ser reavaliado inteiramente com periodicidade trienal.

4.3

Em substituição ao estabelecido no item 4.5 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social deve ser realizado ao menos uma auditoria periódica com periodicidade não superior a 6 meses, sendo que a data na qual as auditorias devem ser realizadas são reportadas no programa de auditoria trienal enviado à Organização.

Tal programa poderá ser modificado pelo RINA com base nos resultados de auditorias periódicas precedentes.

Qualquer postergação das auditorias periódicas que excedam os tais limites, devido à motivos justificáveis, deverão ser acordados previamente com o RINA e recuperados na primeira auditoria subsequente.

4.4.

Em adição ao estabelecido no item 4.7 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e como estabelecido pelo Organismos de Acreditação, pelo menos uma auditoria periódica, geralmente a segunda, deve ser feita de forma não anunciada.

Tal auditoria não será realizada exatamente após expirar-se o período de seis meses, mas num lapso de 4 meses após o término da auditoria anterior planejada. Caso qualquer não-conformidade seja encontrada na auditoria não anunciada, a mesma deverá ser replanejada e novamente realizada nesta condição durante o triênio de validade do certificado. O RINA informará previamente à Organização o nome dos técnicos que realizarão a auditoria, a qual poderá apresentar objeção à designação de tais auditores, desde que justifique seus motivos.



CAPÍTULO 5

TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

O primeiro parágrafo do capítulo 9 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, é substituído pelo Regulamento para Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social conforme segue:

Caso uma Organização com um certificado válido emitido por outro Organismo acreditado pelo SAAS (Social Accountability Accreditation Services), deseje transferir sua certificação para o RINA, deverá enviar ao RINA o "Questionário Informativo", conforme item 3.1 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão e apresentar suas razões para a solicitação de transferência.

Todos os demais parágrafos do capítulo 9 do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão permanecem inalterados.

CAPÍTULO 6

CERTIFICAÇÃO APPLICANT STATUS SA 8000

6.1

O esquema para a certificação na condição de *Applicant Status SA 8000* tem como escopo garantir o reconhecimento daquelas Organizações que voluntariamente adotam a especificação SA 8000 na sua política e que estejam prontas para iniciar o caminho da busca pela certificação. A Organização que deseje obter a condição de *Applicant Status SA 8000* deve declarar que opera em conformidade com a legislação nacional e local no que se refere aos critérios da especificação SA 8000, de aceitar os princípios estabelecidos na especificação e de estar pronta para iniciar o processo de implementação e certificação.

6.2

As Organizações que desejem obter a certificação na condição de *Applicant Status SA 8000*, devem fornecer ao RINA os dados essenciais de sua organização, respectiva atividade realizada e a localização da(s) instalação(ões), através do pleno preenchimento do formulário "Questionário Informativo" (disponível no [web site www.rina.org](http://www.rina.org)) e envio do mesmo ao RINA que emitirá sua oferta econômica com base nestas informações.

Em particular, a Organização deve comunicar ao RINA:

- Quaisquer elementos da especificação de referência que necessitem de interpretação ou de adaptação, indicando claramente os motivos;
- Informações referentes a todos os processos terceirizados pela Organização que possam afetar a conformidade em relação aos requisitos;
- Número de instalações permanentes e temporárias objeto de certificação e das respectivas atividades realizadas nas mesmas.



Tais informações são requeridas com o objetivo de verificar previamente a aplicação dos requisitos da especificação e de definir uma oferta econômica adequada.

No caso da aceitação da oferta econômica enviada pelo RINA, as Organizações deverão formalizar seu pedido de certificação da condição de *Applicant Status SA 8000* através do envio do formulário específico e da provisão da seguinte documentação, assinados pelo representante legal da Organização:

- cópia do CNPJ ou documento equivalente que certifique a existência da Organização e que descreva as atividades que executa;
- organograma com a indicação do pessoal responsável em cada área;
- questionário de auto-avaliação do Sistema de Gestão da Organização (disponível no *web site* RINA www.rina.org);
- um plano de implementação da especificação SA 8000:2008;
- Uma declaração, impressa em carta com logotipo da organização, de comprometimento e respeito aos requisitos contidos no esquema de certificação condição de *Applicant Status*, no Regulamento para Certificação de Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e no documento "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS" do RINA, de incorporar a especificação SA 8000:2008 em sua própria política, de implementar tal especificação e de se sujeitar, em até um ano da data da assinatura do referido pedido, a uma auditoria de certificação; a respeitar todas as normas nacionais e locais relacionadas ao conteúdo da especificação SA 8000:2008; de pagar ao RINA tanto as taxas relacionadas às atividades da certificação SA 8000:2008 na condição de *Applicant Status* quanto o reembolso das despesas incorridas para tal propósito, mesmo que o procedimento de certificação não seja finalizado com a emissão do certificado correspondente;
- O pagamento dos valores devidos como estabelecido na oferta econômica enviada pelo RINA.

O RINA, ao receber o pedido de certificação na condição de *Applicant Status SA 8000* e dos respectivos anexos, enviará à Organização uma aceitação por escrito do referido pedido.

O pedido da Organização, na qual faz menção específica ao presente Regulamento, e a respectiva aceitação por parte do RINA formalizam contratualmente a relação entre o RINA e a Organização e a aplicabilidade do presente Regulamento.

RINA examina a documentação encaminhada pela Organização e decide se aceitará ou rejeitará o pedido de reconhecimento da condição de *Applicant SA 8000*.



RINA

Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão da
Responsabilidade Social

O RINA, conforme acordado com a Organização, poderá realizar uma auditoria para verificação da conformidade geral da correspondência à realidade atestada pela Organização.

Se o pedido de reconhecimento da condição de Applicant Status for aceito, diretamente ou após alguma modificação, permitirá ao RINA emitir um Certificado Applicant SA 8000 indicando a atividade da Organização e a informar a SAAS apropriadamente. Este certificado tem validade anual e contada a partir da data do pedido de certificação.

Se o pedido de reconhecimento da condição de Applicant Status SA 8000 for rejeitado, a Organização poderá apresentar novo pedido a qualquer momento. Neste caso a Organização deverá pagar taxas adicionais.

Uma organização que recebe um Certificado Applicant SA 8000 do RINA poderá se qualificar publicamente como "Applicant SA 8000" e poderá espôr seu certificado, conforme indicado no presente Regulamento.

Uma Organização "Applicant SA 8000" que não se sujeite a uma auditoria de certificação em até um ano da data do pedido poderá requerer a renovação da condição de Applicant Status SA 8000, mas não mais do que duas vezes. Uma Organização não poderá manter a condição de Applicant Status SA 8000 por mais de três anos consecutivos e no respectivo certificado será reportado que se trata do segundo ou terceiro ano de renovação. A Organização somente será listada somente por um ano no site Web SAAS como "Applicant SA 8000".

O RINA aplica o conteúdo do presente Regulamento e do documento "CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA, PRODUTO E PESSOAS" no processo de certificação da condição de Applicant Status SA 8000.



RINA

Regulamento para a certificação de Sistemas de Gestão da
Responsabilidade Social

Publicação: RC/C 05
Edição Português

RINA
Via Corsica 12
16128 Genova - Itália

tel +39 010 53851
fax +39 010 5351000
web site : www.rina.org

Regulamentos técnicos